

PROJETO DE LEI Nº1.373, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga a Lei Municipal Nº60/93 e Lei Municipal Nº124/95 e autoriza a concessão de auxílio moradia para Policiais da Brigada Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É o poder Executivo autorizado a conceder um auxílio moradia através de auxílio financeiro aos Policiais da Brigada Militar, que residem no Município de Sertão Santana.

§ 1º O auxílio moradia concedido destina-se ao reembolso do pagamento de aluguel de imóvel para moradia dos policiais, na forma de incentivo financeiro.

§ 2º O valor máximo do auxílio moradia a ser pago para cada policial será de 3 (três) URM ao mês.

§ 3º O contrato de aluguel que servirá para comprovação e recebimento do auxílio moradia, será efetuado entre o policial militar e o locador, não cabendo ao Município qualquer obrigação contratual por eventuais descumprimentos.

§ 4º As despesas decorrentes mensais de água e energia elétrica do imóvel alugado ficarão por conta do Policial beneficiado.

Art. 2º Somente farão jus ao auxílio moradia os policiais que pagam aluguel de imóvel localizado no centro do Município de Sertão Santana e estão lotados e a serviço deste Município.

§ 1º Para fins de comprovação e recebimento do auxílio moradia, o policial deverá prestar contas mensalmente, através do protocolo geral, com a apresentação do contrato de locação do imóvel, juntamente com o comprovante do pagamento do aluguel do mês competente e o comprovante de lotação do policial no Município de Sertão Santana.

Art. 3º O repasse do auxílio moradia de que trata esta Lei será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil, através de depósito bancário diretamente na conta do policial, após a apresentação dos documentos mencionados no §1º do Art.2º.

Art. 4º A concessão do auxílio moradia autorizado por esta Lei será para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade: 01- Administração e Planejamento

Atividade: 1.029- Restituições de Receitas/Convênios

Elemento: 3.390.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições

Art. 6º Revoga a Lei Municipal Nº60, de 5 de outubro de 1993 e Lei Municipal Nº124, de 7 de março de 1995.

SERTÃO SANTANA, em 6 de fevereiro de 2015.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei objetiva estabelecer incentivo à fixação de policiais militares em nosso Município, mediante a destinação de auxílio moradia.

Como é conhecimento de todos, vários municípios fornecem incentivos para os policiais militares fixarem residência no Município. Com a destinação de valor de auxílio prevista neste projeto, poderemos evitar os pedidos de transferência dos Policiais Militares, bem como integrar os mesmos nas comunidades locais, pois neste caso o Policial permanecerá à residir no Município, favorecendo a segurança dos cidadãos.

No ano de 2014 o Município manteve auxílio através da locação de imóveis para o alojamento dos Soldados da Brigada Militar, tendo realizado o pagamento diretamente aos locadores, com a aprovação deste projeto que revoga a Lei Municipal nº60/93 e 124/95, o Município passará a fornecer o auxílio diretamente aos policiais que realizarem a locação de imóveis no Município e com isso estima-se uma economia financeira anual.

Assim conta-se com o apoio na aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social, em caráter de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal